



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0451/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018

OBJETO: contratação de empresa para a execução de Pavimentação em Paralelepípedo com Drenagem na Rua do Barro Vermelho, localizado na BA 534, Distrito de Encarnação de Salinas no Município de Salinas da Margarida, conforme contrato de repasse nº 844448/2017/MCIDADES/CAIXA.

INTERESSADOS: ELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA; IBIASSUCÊ CONSTRUTORA PRÉ-MOLDADOS LTDA; MAPAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA; G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI, RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, SOMAZA SOUZA MOREIRA ENGENHARIA LTDA – ME e S.A.S SERVIÇOS E TRANSPOTES LTDA – ME

DECISÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, a vista do Parecer Técnico do Setor de Engenharia e ata do certame, constante nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, **DECIDE:**

| LICITANTE | VALOR DA PROPOSTA | SITUAÇÃO |
|---|-------------------|---|
| G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI | R\$ 394.857,06 | O engenheiro municipal verificou que a empresa não apresentou nenhuma irregularidade, estando em conformidade com os requisitos do edital. |
| ELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA | R\$ 410.403,17 | O engenheiro municipal verificou que a empresa apresentou na planilha de "Encargos sociais" no código A7 (Seguro Contra Acidentes de Trabalho) o valor de 2%, no qual pela tabela o valor seria 3%. |
| CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA | R\$ 423.458,93 | O engenheiro municipal verificou que na planilha de composições de preços unitários, o valor de MO para "Servente com Encargos Complementares", a empresa apresentou dois valores diferentes para esta mão de obra. |
| IBIASSUCÊ CONSTRUTORA PRÉ-MOLDADOS LTDA | R\$ 436.613,73 | O engenheiro municipal verificou que nos itens (1.1; 2.1; 2.4; 2.5; 3.2; 4.1; 4.4; 5.1), a empresa apresentou os preços unitários superiores ao da planilha orçamentária constante no edital. |
| SOMAZA SOUZA MOREIRA ENGENHARIA LTDA – ME | R\$ 453.930,92 | O engenheiro municipal verificou que na planilha de composições de preços unitários, o valor de MO para "Servente com Encargos Complementares", a empresa apresentou diversos valores diferentes para esta mão de obra. |

Assuf

B

A Sra. Presidente julga classificadas as empresas: **ELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**; **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA**; **IBIASSUCÊ CONSTRUTORA PRÉ-MOLDADOS LTDA**; **G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI**, **SOMAZA SOUZA MOREIRA ENGENHARIA LTDA – ME**.

Sobre o questionamento apresentado pela empresa **G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI**, referente às propostas de preços apresentadas:

- a) “Questiona sobre a composição de preços apresentada pela empresa **SOMAZA SOUZA MOREIRA ENGENHARIA LTDA – ME**, que estar em desconformidade ao item 9.6 do edital, pois microempresa e empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional, deverá retirar da tabela de encargos sociais, os itens referentes a contribuições instituídas pela União (SESI, SENAI, INCRA, SEBRAE e salário educação) de acordo com o art.240 da lei complementar 123/06, bem como o valor apresentado para servente estão com os valores divergentes, ou seja a remuneração para a mesma atividade estão com valores diferentes, por exemplo, a empresa apresenta o valor unitário da hora do servente a quantia de R\$ 9,23 e a quantia de R\$ 16,00 para servente também e a empresa **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA** o valor apresentado para servente também estão com os valores divergentes, ou seja a remuneração para a mesma atividade estão com valores diferentes”;
- b) “Questiona sobre a referência utilizada pela empresa **ELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** para pagamento do seguro contra acidente de trabalho pois estar em desconformidade com a planilha dos encargos sociais da Caixa Econômica Federal”.
- c) “questiona sobre a composição de preços apresentada pela empresa **IBIASSUCÊ CONSTRUTORA PRÉ-MOLDADOS LTDA**, que estar em desconformidade ao item 9.6 do edital, pois microempresa e empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional, deverá retirar da tabela de encargos sociais, os itens referentes a contribuições instituídas pela União (SESI, SENAI, INCRA, SEBRAE e salário educação) de acordo com o art.240 da lei complementar 123/06”.

A Presidente declara que os questionamentos do representante da empresa **G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI** procedem, mas não é critério para desclassificação, por tanto solicita que a empresa classificada: **ELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** apresente no prazo de dois dias úteis, nova planilha de encargos sociais com o percentual em conformidade ao solicitado pela Caixa Econômica Federal e as empresas classificadas: **SOMAZA SOUZA MOREIRA ENGENHARIA LTDA – ME** apresente no prazo de dois dias úteis, nova planilha de composição de preços e nova planilha de encargos com os itens corrigidos e a **IBIASSUCÊ CONSTRUTORA PRÉ-MOLDADOS LTDA** apresente no prazo de dois dias úteis, nova planilha de encargos com os itens corrigidos, sob pena de desclassificação da proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

A Sra. Presidente declara que a empresa classificada: **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA**, deverá apresentar no prazo de dois dias úteis nova planilha de composição de preços unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

A Sr. Presidente, declara a empresa: **G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI**, classificada e vencedora com o menor valor global: **R\$ 394.857,06** (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e seis centavos).

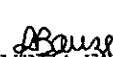
As licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados

Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

Salinas da Margarida, 21 de janeiro de 2019


MICHELLE MARINHO AMORIM
Pregoeira Presidente


MARCIA LOBO DE JESUS GOMES
1º Membro


AÚREA FIGUEIRA DE SOUZA
2º Membro